

REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (45), Pregão Eletrônico nº 146/2021, Processo de Registro de Preços nº 399/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 100/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HIPERTECNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIRELI**, CNPJ nº 22.487.282/0001-36, representado pelo Sr(a). **Francisco Manoel de Paula - Procurador**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	110	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS	150,10	16.511,00
02	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS	225,20	22.520,00
03	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 30.000 BTUS	300,30	30.030,00
04	110	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS	75,00	8.250,00
05	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS	112,60	11.260,00
06	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 30.000 BTUS	150,10	15.010,00
07	110	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS, INCLUSO SUPORTE, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	225,30	24.783,00
08	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, INCLUSO SUPORTE, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	300,30	30.030,00
09	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 30.000 BTUS, INCLUSO SUPORTE, MANGUEIRAS E	375,40	37.540,00

			ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.		
10	40	UN	DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 12.000 BTUS, INCLUSO SUPORTE, MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	226,65	9.066,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
 - 2.1. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço e serão executados quando solicitados pela Secretaria Solicitante..
3.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:
 - 02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00**
 - 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00**
 - 02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.39.00**
 - 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.39.00**
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 146/2021
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 146/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr(a). Rafael Dias Torres, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sr(a). João Manoel Viegas Palma, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sr(a). Ronaldo Rodrigues Rezeck, representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 13 de dezembro de 2021.

HIPERTECNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EIRELI

Francisco Manoel de Paula – Procurador

Detentora da Ata